



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei nº 156/2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária | Projeto/Atividade | Finalidade | Valor |
|----------------|---|--|---|-----------|
| 02.04.00 | Secretaria Municipal de Administração e Fazenda | | | |
| | | 2.021 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | Criação de funções gratificadas pela participação de servidores nas funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Planejamento, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, em atendimento à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. | 59.873,90 |
| 02.03.00 | Secretaria Geral da Prefeitura | | | |
| | | 2.019 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | Criação de função gratificada pela participação de servidores na função de atualização do Site da Prefeitura Municipal, em atendimento à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, bem como para divulgação de dados e informações referentes à legislação e contas públicas, em atendimento à Lei nº 531, de 11 de setembro de 2006. | 7.266,25 |

“(AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areado, em 7 de agosto de 2023.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal